



AXIA ENERGIA

Comunicação de demanda societária

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026 - A AXIA Energia S.A. (“Companhia” ou “AXIA Energia”) em atendimento ao Anexo I da Resolução CVM 80 de 29 de março de 2022, informa, em complemento aos Comunicados de Demanda Societária divulgados em 20 de junho de 2022 e 20 de junho de 2025, que foi negado provimento ao recurso de apelação da Associação dos Empregados de Furnas - ASEF na seguinte demanda societária:

Nome das partes envolvidas no processo:	Autora: Associação dos Empregados de Furnas - ASEF Réus: Ministério da Economia, Ministério de Minas e Energia, Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI, representados pela União Federal, e AXIA Energia.
Processo nº:	5042055-37.2022.4.02.5101
Juízo:	8ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
Valores, bens ou direitos envolvidos:	O valor da causa foi fixado em R\$ 1.000,00.
Data da demanda:	03.06.2022 - data da distribuição 08.06.2022 - data do conhecimento da AXIA Energia 10.06.2025 - data em que foi proferida a sentença 05.08.2026 - data do julgamento da apelação
Principais Fatos:	O processo questiona a legalidade da Resolução CPPI nº 225/2022, relacionada à desestatização da Companhia. A autora alega que as alterações promovidas pela Resolução CPPI modificaram a estrutura da oferta pública de ações da Companhia, razão pela qual solicitou a suspensão ou anulação da Resolução CPPI nº 225 até apreciação, pelos acionistas da Companhia, em assembleia geral, do referido ato normativo.
Decisão Judicial:	No dia 05.08.2026, a 8ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ASEF, mantendo a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na ação.

Eduardo Haiama

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores